



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1731

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 163/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
448 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.016.	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	
556 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,00
Total Suplementação:		785,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
445 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.016.	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	
557 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	285,00
Total Redução:		785,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1731



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO